



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 16 de junho do corrente ano, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho, no dia 06 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2020, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

duz
[Signature]

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO – 2020

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Luís Filipe Silva Peixoto, o qual outorga na qualidade de Presidente do Grupo Columbófilo de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Loteamento Municipal, n.º 245 da dita freguesia de Roriz, pessoa coletiva n.º 506 641 040, adiante designada por GCV.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, e para apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas;

Considerando que a participação do Grupo Columbófilo de Vilarinho no Campeonato Concelhio de columbofilia comporta despesas;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho movimenta um número considerável de atletas e dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Columbofilia;

Considerando que aquela associação desportiva se propõe executar obras de beneficiação das suas infraestruturas desportivas, para melhor poder desenvolver as suas atividades;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre os objetivos atrás referidos;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Luís

AB

de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto do contrato – Programa)

1. O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela GCV, nomeadamente:

- Inscrição e participação no Campeonato Distrital da Associação Columbófila do Distrito do Porto e do Campeonato Concelhio de columbofilia.

Cláusula Segunda (Custo do Programa)

Para a prossecução das atividades referidos na cláusula anterior, integrantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros).

Cláusula Terceira (Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 14º e 27º do DL nº273/2009 de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

duz
AB

2- A comparticipação financeira do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato, da seguinte forma:

- a) 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a pagar após a publicitação do contrato;

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST, através dos técnicos da Divisão de Desporto.

2- O GCV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O GCV terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da GCV)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da GCV assumir as seguintes obrigações:

a) Cumprir com a legislação em vigor, relativamente às obras e ações enunciadas na cláusula primeira.

b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) O GCV compromete-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) O GCV tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e cessação do contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do GCV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2020.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Nona (Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos legalmente previstos.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009 e os princípios gerais e demais disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 16 de junho de 2020 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

A comparticipação assumida pelo MST, previsto na cláusula segunda deste contrato-programa será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701 nas quais têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1081 de 2020.

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 896/2020, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1188/2020, de quatro do corrente mês de junho.

O GCV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Segurança Social Direta em 3 de junho de 2020 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 3 de junho de 2020.

Santo Tirso, 06 de junho de 2020.

O primeiro outorgante,

Alberto Manuel António de Sá

O segundo outorgante,

Luís Filipe Pedro Duro



GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO

N.º 45

FUNDADO EM 1-2-54

RUA DO LOTEAMENTO MUNICIPAL, 245 - 4795-803 VILARINHO STS

Contribuinte N.º 506 641 040

Lucy
AR

Assunto: Candidatura a Contrato Programa

GRUPO CUMBOFILO DE VILARINHO

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2020**

NIF. N.º 266

1. Inscrição na Associação Columbófila do Distrito do Porto: **1.400,00€**
2. Participação no Campeonato Distrital de Columbofilia, promovido pela Associação Columbófila do Distrito do Porto e, no Campeonato Concelhio de Columbofilia:

Provas de velocidade, Meio Fundo e Fundo - **5.000,00€**
3. Colocação de grades em portas e janelas - **2.000,00€**
4. Colocação de porta – **325€**

Custo estimado do Programa de Desenvolvimento Desportivo: **8725€**

O Presidente,

Lucy Filipa Alves Queiroz